REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

# Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.403/86 DE 18 AGOSTO DE 1.986.

Concede por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à CARMOZINA LEITE PEREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Camara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica concedido por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à CARMOZINA LEITE PEREIRA localizado na Rua Miguel David nº 1.525, Quadra 04, lote nº 19, Bairro Novo-Horizonte, com limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com Dr. Eronildes Souza Primo, pelo lado esquerdo limita-se com José Moroto, ao Norte para onde faz frente limita-se com a mencionada Rua Miguel David. ao Sul para onde faz fundos limita-se com quem de direito, medindo 11m85, de frente, por 30:00mts de lateral direita, com 30:00mts de lateral esquerda, com 11:00mts de fundos.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de Públicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, EM 18 DE AGOSTO DE 1.986.

=Prefeito Municipal=

NAL.